

Esclarecimentos sobre Superávit do Plano de Benefício Definido

Representantes da Diretoria da Valia, do Conselho Deliberativo e da Aposvale se reuniram na última quinta-feira, 08/07/2010, com a direção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), órgão público responsável pela fiscalização dos Fundos de Pensão, quando deram início às discussões para avaliar mudanças nas regras de distribuição do superávit do Plano de Benefício Definido (BD). A seguir, na forma de perguntas e respostas, alguns esclarecimentos sobre o assunto.

Qual foi o posicionamento da Previc?

R: A Previc não se posiciona oficialmente sem que antes lhe sejam encaminhados, de acordo com as formalidades legais, os expedientes de alteração do regulamento do plano. No entanto, preliminarmente, de maneira extra-oficial, entendeu que poderá examinar e que poderá vir a ser viável o pagamento, além dos 25%, de abono com a utilização dos recursos do fundo de distribuição de superávit.

Qual será o valor do abono?

R: Este número não está ainda definido e dependerá das análises e da decisão a ser tomada pelo Conselho Deliberativo (CD) oportunamente, bem como da aprovação da Previc. Deverão ser levados em conta critérios técnicos, legais, estatutários, regulamentares, assim como as regras de prudência recomendáveis na gestão de recursos previdenciários.

Quais são os próximos passos?

R: O corpo técnico e a direção da Valia, após elaborar todos os estudos necessários, bem como a alteração do regulamento, encaminharão proposta ao Conselho Deliberativo, que tem a competência legal e estatutária para apreciar a referida proposta. Em seguida, se aprovada pelo CD, toda a documentação será encaminhada à Previc para análise e aprovação. Nesta fase, é importante esclarecer que a Previc poderá solicitar esclarecimentos e alterações que julgar convenientes.

Qual o prazo para que isto ocorra?

R: A próxima reunião do CD está prevista para o dia 16 de setembro. Em seguida, se aprovado pelo Conselho, o expediente será encaminhado à Previc que tem o tempo de tramitação interna próprio, sobre os quais não temos domínio.

Esta modificação implica em definição de regras para distribuição de eventuais superávits futuros?

R: Não. Tais distribuições no futuro, se vierem a ocorrer, terão suas regras definidas pelo CD, naquela oportunidade, e estarão sujeitas às normas da Resolução CGPC-26/2008.

Se a proposta for aprovada, quando entrará em vigor?

R: A alteração proposta, se aprovada, terá vigência a partir da publicação da referida aprovação pela Previc no Diário Oficial da União (DOU).